



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os 9 LOTES e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa após análise das respostas referente a 3ª diligência, que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
1	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.117.043,49	R\$ 15.444.454,46	25,5000%	CLASSIFICADA
2	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.414.144,26	R\$ 15.147.353,69	25,0100%	CLASSIFICADA
3	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.414.144,26	R\$ 15.147.353,69	25,0100%	CLASSIFICADA
4	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.293.176,86	R\$ 15.268.321,09	25,2113%	CLASSIFICADA
5	METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.409.011,16	R\$ 15.152.486,79	25,0200%	CLASSIFICADA
6	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.208.426,71	R\$ 16.353.071,24	27,0024%	DESCCLASSIFICADA
7	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.203.102,06	R\$ 15.358.395,89	25,3600%	CLASSIFICADA
8	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.208.426,71	R\$ 16.353.071,24	27,0024%	DESCCLASSIFICADA
9	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.208.426,71	R\$ 16.353.071,24	27,0024%	DESCCLASSIFICADA

As análises referentes à Análise das Propostas das licitantes encontram-se detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial - Lote 01

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA**, **ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 3ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

(2ª DILIGÊNCIA)

1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.

1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.4. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima- **Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha com desconto linear não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência. Portanto, solicita-se novamente o reenvio da planilha corrigida, sob pena de desclassificação. (ATENDIDO)**

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI:

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma nova proposta, desta vez com alteração no valor do BDI.

2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a

viabilidade e adequação dessa redução. Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requer-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados. (ATENDIDO)

2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecuibilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. Dessa forma, solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação. (ATENDIDO)

DESCRIÇÃO	GOINFRA	EMPRESA	
		VALORES ADOTADOS PROPOSTA COMERCIAL	EXCEDE ACORDÃO TCU 2622/2013
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS - (AC)	3,450%	1,500%	CONFORME
02 - IMPOSTOS E TAXAS - (I)	6,650%	5,150%	
a) ISS	3,000%	1,500%	
b) PIS	0,650%	0,650%	
c) COFINS	3,000%	3,000%	
d) CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA	0,000%	0,000%	
03 - DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,850%	0,850%	CONFORME
04 - SEGURO E GARANTIA - (S)	0,480%	0,300%	CONFORME
05 - LUCRO - (L)	5,110%	2,410%	VALOR MENOR QUE 1º QUARTIL
06 - RISCO - (R)	0,850%	0,560%	CONFORME
BDI ADOTADO	18,980%	11,460%	

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.

3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta; Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial; Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.

(ITEM ATENDIDO) - Constatou-se que a licitante adotou os custos de mão de obra conforme o referencial da GOINFRA.

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A licitante apresentou os cálculos realizados para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item "Caminhão Tanque" foi apresentado sem a indicação do código correspondente. Solicita-se que a licitante adeque os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial. (ITEM ATENDIDO)

Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o

estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA. **(ITEM ATENDIDO)**

No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação. **(ITEM ATENDIDO)**

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: "Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados."

Item 10.5: "Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil."

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

5.1. A licitante apresentou apenas uma cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação. **(ITEM ATENDIDO)**

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada apenas uma cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque. **(ITEM ATENDIDO)**

5.3. Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR. **(ITEM ATENDIDO) - Justificativa aceita.**

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados. **(ITEM ATENDIDO)**

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025 - Solicita-se a atualização da proposta do TECTOR 15-210 com caçamba e da proposta nº 0010532 (retroescavadeira), para contemplar equipamento do ano/modelo 2025/2025, conforme solicitado, sob pena de desclassificação. **(ATENDIDO)**

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(2ª DILIGÊNCIA)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento PROPOSTA_LOTE_01, indicado no SISLOG nº [\[251350\]](#). **(ITEM ATENDIDO)**

7 - **(2ª DILIGÊNCIA)** - Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,50% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral. **(ITEM ATENDIDO)**

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias, será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,50%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.200,74. Dessa forma, solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta. **(ITEM ATENDIDO)**

Solicitamos a cópia do contrato firmado entre a licitante e o Engenheiro de Produção / Civil. (ATENDIDO, apresentado em [251350](#))

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,20% em relação ao valor referencial;

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 20,00% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada - **Constatou-se que a licitante aumentou os deságios dos itens considerados para 40,03% e 50%, respectivamente, não mantendo os custos referenciais da GOINFRA conforme informado. Assim, reiteramos a solicitação de envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados, sob pena de desclassificação.** **(ATENDIDO)**

8 - **(2ª DILIGÊNCIA)** - Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado "GMP Etapa II - Lote 01", localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

Nas colunas referentes à "Hora Produtiva" e "Hora Improdutiva", consta a aplicação de um BDI de 9,29%;

Já para o item "ADM/CANT", consta a aplicação de um BDI de 13,35%.

8.1. Diante disso, solicita-se à licitante que compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado, de forma a manter a coerência dos dados apresentados em toda a proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida. **(ITEM ATENDIDO)**

9 - **(2ª DILIGÊNCIA)** - Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de “Caminhão prancha”. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item “Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)”, o que configura divergência indevida. Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF. (ITEM ATENDIDO)

Código CPU6308 - Administração Local e Instalações Provisórias - Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como “ADM/CANT”, o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial. (ITEM ATENDIDO)

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas. (ITEM ATENDIDO)

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 3ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(2ª DILIGÊNCIA)

1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.

1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.4. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima - Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha com desconto linear não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência. Portanto, solicita-se novamente o reenvio da planilha corrigida, sob pena de desclassificação. (ATENDIDO)

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma nova proposta, desta vez com alteração no valor do BDI.

2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação dessa redução. Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requer-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados. (ATENDIDO)

2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecuibilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. Dessa forma, solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação - Reitera-se a necessidade de adequação do percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação. (ATENDIDO)

DESCRIÇÃO	GOINFRA	EMPRESA	
		VALORES ADOTADOS PROPOSTA COMERCIAL	EXCEDE ACORDÃO TCU 2622/2013
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS - (AC)	3,450%	1,500%	CONFORME
02 - IMPOSTOS E TAXAS - (I)	6,650%	5,150%	
a) ISS	3,000%	1,500%	
b) PIS	0,650%	0,650%	
c) COFINS	3,000%	3,000%	
d) CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA	0,000%	0,000%	
03 - DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,850%	0,850%	CONFORME
04 - SEGURO E GARANTIA - (S)	0,480%	0,300%	CONFORME
05 - LUCRO - (L)	5,110%	3,050%	VALOR MENOR QUE 1º QUARTIL
06 - RISCO - (R)	0,850%	0,560%	CONFORME
BDI ADOTADO	18,980%	12,150%	

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.

3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULSIVO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta;

Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial;

Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.

(ITEM ATENDIDO) - Constatou-se que a licitante adotou os custos de mão de obra conforme o referencial da GOINFRA.

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A licitante apresentou os cálculos para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item "Caminhão Tanque" foi apresentado sem a indicação do código correspondente. Solicita-se que a licitante adeque os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial. (ITEM ATENDIDO)

Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA. (ITEM ATENDIDO)

No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação. (ITEM ATENDIDO)

4.2. Verificou-se que a composição do custo horário produtivo dos equipamentos apresentada na proposta em formato PDF não corresponde àquela encaminhada em arquivo editável. A licitante deve manter a compatibilização e organizações entre toda documentação encaminhada. Solicita-se ainda que a licitante informe se os arquivos enviados em formato editável correspondem à planilha com desconto linear ou à planilha destinada à comprovação da exequibilidade da proposta. (ITEM ATENDIDO)

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: "Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados."

Item 10.5: "Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil."

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

5.1. A licitante apresentou apenas uma cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação. Não foi apresentada nenhuma cotação referente à retroescavadeira.

(ITEM ATENDIDO)

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada apenas uma cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque. **(ITEM ATENDIDO)**

5.3. Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR. (ITEM ATENDIDO) - Justificativa aceita.

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados. (ITEM ATENDIDO)

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025 - Solicita-se a atualização da proposta do TECTOR 15-210 com caçamba e da proposta nº 0010532 (retroescavadeira), para contemplar equipamento do ano/modelo 2025/2025, conforme solicitado, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(2ª DILIGÊNCIA)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento PROPOSTA_LOTE_02, indicado no SISLOG nº [251350]. **(ITEM ATENDIDO)**

7 - (2ª DILIGÊNCIA) - Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,01% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral. (ITEM ATENDIDO)

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias, será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,01%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.228,37. Dessa forma, solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta. (ITEM ATENDIDO)

Solicitamos a cópia do contrato firmado entre a licitante e o Engenheiro de Produção / Civil. (ATENDIDO, apresentado em 251350)

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,22% em relação ao valor referencial;

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 25,01% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada - Constatou-se que a licitante aumentou os deságios dos itens considerados para 40,03% e 50%, respectivamente, não mantendo os custos referenciais da GOINFRA conforme informado. Assim, reiteramos a solicitação de envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

7.4. Foi verificado que a licitante anexou pesquisas de valores de aluguel de imóveis nos municípios de Porangatu e Uruaçu, a título de comprovação dos custos previstos na proposta. Entretanto, destaca-se que, conforme estabelecido no Termo de referência, os serviços contratados no âmbito do Lote 2 não contemplam tais municípios, sendo as atividades previstas para outras localidades. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente novas pesquisas de mercado ou documentos comprobatórios referentes a municípios efetivamente abrangidos pelo Lote 2, de forma a compatibilizar os custos orçados com a realidade geográfica da execução contratual - O item não foi atendido. Favor atender a solicitação sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

8 - (2ª DILIGÊNCIA) - Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado “GMP Etapa II – Lote 02”, localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

Nas colunas referentes à “Hora Produtiva” e “Hora Improdutiva”, consta a aplicação de um BDI de 18,98%;

Já para o item “ADM/CANT”, consta a aplicação de um BDI de 10,01%.

8.1. Diante disso, solicita-se à licitante que compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado, de forma a manter a coerência dos dados apresentados em toda a proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida. (ITEM ATENDIDO)

9 - (2ª DILIGÊNCIA) - Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de “Caminhão prancha”. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item “Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)”, o que configura divergência indevida. Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF. (ITEM ATENDIDO)

Código CPU6308 – Administração Local e Instalações Provisórias – Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como “ADM/CANT”, o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial. (ITEM ATENDIDO)

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas. (ITEM ATENDIDO)

10 Na página 3 do arquivo PROPOSTA LOTE 2.pdf, favor corrigir o nº do lote. (ITEM ATENDIDO)

Análise Proposta Comercial - Lote 03

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 3ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(2ª DILIGÊNCIA)

1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.

1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.4. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados adma - Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha com desconto linear não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência. Portanto, solicita-se novamente o reenvio da planilha corrigida, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI:

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma nova proposta, desta vez com alteração no valor do BDI.

2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação dessa redução. Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requer-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados. (ITEM ATENDIDO)

2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecuibilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. Dessa forma, solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação - Reitera-se a necessidade de adequação do percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

DESCRIÇÃO	GOINFRA	EMPRESA	
		VALORES ADOTADOS PROPOSTA COMERCIAL	EXCEDE ACORDÃO TCU 2622/2013
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS - (AC)	3,450%	1,500%	CONFORME
02 - IMPOSTOS E TAXAS - (I)	6,650%	5,150%	
a) ISS	3,000%	1,500%	
b) PIS	0,650%	0,650%	
c) COFINS	3,000%	3,000%	
d) CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA	0,000%	0,000%	
03 - DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,850%	0,850%	CONFORME
04 - SEGURO E GARANTIA - (S)	0,480%	0,300%	CONFORME
05 - LUCRO - (L)	5,110%	3,050%	VALOR MENOR QUE 1º QUARTIL
06 - RISCO - (R)	0,850%	0,560%	CONFORME
BDI ADOTADO	18,980%	12,150%	

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais:

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.

3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OUEQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta; Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial; Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.

(ITEM ATENDIDO) - Constatou-se que a licitante adotou os custos de mão de obra conforme o referencial da GOINFRA.

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos:

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A licitante apresentou os cálculos para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item "Caminhão Tanque" foi apresentado sem a indicação do código correspondente. Solicita-se que a licitante adeque os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial. (ITEM ATENDIDO)

Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA. (ITEM ATENDIDO)

No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação. (ITEM ATENDIDO)

4.2. Verificou-se que a composição do custo horário produtivo dos equipamentos apresentada na proposta em formato PDF não corresponde àquela encaminhada em arquivo editável. A licitante deve manter a compatibilização e organizações entre toda documentação encaminhada. Solicita-se ainda, que a licitante informe se os arquivos enviados em formato editável correspondem à planilha com desconto linear ou à planilha destinada à comprovação da exequibilidade da proposta. (ITEM ATENDIDO)

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: "Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados."

Item 10.5: "Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil."

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

5.1. A licitante apresentou apenas uma cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação. Não foi apresentada nenhuma cotação referente à retroescavadeira.

(ITEM ATENDIDO)

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada apenas uma cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque. **(ITEM ATENDIDO)**

5.3. Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR. (ITEM ATENDIDO) - Justificativa aceita.

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados. (ITEM ATENDIDO)

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025 - Solicita-se a atualização da proposta do TECTOR 15-210 com caçamba e da proposta nº 0010532 (retroescavadeira), para contemplar equipamento do ano/modelo 2025/2025, conforme solicitado, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(2ª DILIGÊNCIA)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento PROPOSTA_LOTE_03, indicado no SISLOG nº [251350]. **(ITEM ATENDIDO)**

7 - (2ª DILIGÊNCIA) - Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,01% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral. (ITEM ATENDIDO)

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias,

será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,01%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.228,37. Dessa forma, solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta. (ITEM ATENDIDO)

Solicitamos a cópia do contrato firmado entre a licitante e o Engenheiro de Produção / Civil. (ATENDIDO, apresentado em 251350)

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,22% em relação ao valor referencial;

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 25,01% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada - Constatou-se que a licitante aumentou os deságios dos itens considerados para 40,03% e 50%, respectivamente, não mantendo os custos referenciais da GOINFRA conforme informado. Assim, reiteramos a solicitação de envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

8 - (2ª DILIGÊNCIA) - Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado "GMP Etapa II - Lote 03", localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

Nas colunas referentes à "Hora Produtiva" e "Hora Improdutiva", consta a aplicação de um BDI de 18,98%;

Já para o item "ADM/CANT", consta a aplicação de um BDI de 10,01%.

8.1. Diante disso, solicita-se à licitante que compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado, de forma a manter a coerência dos dados apresentados em toda a proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida. (ITEM ATENDIDO)

9 - (2ª DILIGÊNCIA) - Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de "Caminhão prancha". No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item "Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)", o que configura divergência indevida. Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF. (ITEM ATENDIDO)

Código CPU6308 - Administração Local e Instalações Provisórias - Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como "ADM/CANT", o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial. (ITEM ATENDIDO)

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas. (ITEM ATENDIDO)

10 Na página 3 do arquivo PROPOSTA LOTE 3.pdf, favor corrigir o nº do lote. (ITEM ATENDIDO)

Análise Proposta Comercial - Lote 06

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(2ª DILIGÊNCIA)

1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.2. **Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.**

1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima - Após nova análise, verificou-se que ainda não foi possível identificar a planilha com os descontos lineares aplicados, conforme solicitado, com os preços unitários truncados em duas casas decimais. Solicita-se o encaminhamento da referida planilha, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

"XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra".

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025. (ITEM ATENDIDO)

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficientes de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

Após análise dos documentos encaminhados, verificou-se que o cálculo da composição de custos dos equipamentos ainda apresenta divergências em relação aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 121/2025 (PDF nº 202500036000704), especialmente no que se refere ao Art. 3º, inciso VIII.

Constatou-se a omissão do cálculo referente à “oportunidade de capital”, bem como apuração incorreta do valor de depreciação.

Ressalta-se a necessidade de observância estrita dos coeficientes constantes na Tabela Referencial de Equipamentos (EQUIPAMENTO_T300.pdf), não sendo permitida a alteração do valor dos juros, o qual deve ser fixado em 6% ao ano.

Dessa forma, deverão ser utilizadas as seguintes formulações, conforme estabelece a Portaria nº 121/2025 - https://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/arquivos/portarias_2025/Portaria_121_2025.pdf. (ITEM ATENDIDO)

a) **Valor da aquisição (R\$):** Representa o valor de aquisição do equipamento, conforme cotação de mercado realizada pela Agência. Os valores utilizados no cálculo do custo horário são obtidos por meio de pesquisa junto a fabricantes e/ou grandes revendedores, considerando a venda à vista de equipamentos novos, com toda a carga tributária incidente.

b) **Depreciação (R\$/h):** Representa o valor da depreciação do equipamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$D_h = \frac{V_a - V_r}{n \times HTA}$$

onde:

Dh – depreciação horária (R\$/h); Va – valor de aquisição

(R\$);

Vr – valor residual (R\$);

n – vida útil (anos);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

c) **Oportunidade de Capital (R\$/h):** Os juros sobre o capital imobilizado integram os custos de construção, representando o ônus financeiro para o empresário ao utilizar capital próprio ou de terceiros no negócio. É necessário, portanto, determinar o valor médio do investimento, conforme o seguinte cálculo:

$$V_m = \frac{(n + 1)}{2n} V_a$$

onde:

Vm – valor médio do investimento (R\$);

Va – valor de aquisição (R\$);

n – vida útil (anos).

A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinada pelo seguinte cálculo:

$$J_h = \frac{V_m \times i}{HTA}$$

onde:

Jh – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

i – taxa de juros ao ano;

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

d) **Seguros e Impostos (R\$/h):** Para veículos automotores, consideram-se o IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários para sua regularização. O IPVA varia conforme a idade do veículo e as regras de cada estado. Em média, esses custos representam 2,5% do valor do investimento, calculados pela fórmula a seguir:

$$I_h = \frac{0,025 \times V_m}{HTA}$$

onde:

I_h – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

V_m – valor médio do investimento (R\$);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

e) **Manutenção (R\$/h):** Representa os custos com a manutenção do equipamento, obtidos por meio o seguinte cálculo:

$$M_h = \frac{V_a \times k}{n \times HTA}$$

onde:

M_h – custo de manutenção horária (R\$/h);

V_a – valor de aquisição (R\$);

K – coeficiente de manutenção; n – vida útil (anos);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

f) **Operação (R\$/h):** Representa os custos referentes a operação do equipamento, obtido pelo seguinte cálculo:

$$C_c = P \times F_c \times V_c$$

onde:

C_c – custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P – potência do motor (Kw);

F_c – coeficiente de consumo (l/kwh ou kwh/kwh);

V_c – valor do combustível (R\$/l).

g) **Mão de Obra de Operação (R\$/h):** A mão de obra de operação é composta por motoristas e operadores de equipamentos, sendo os valores utilizados provenientes do banco de dados de mão de obra da GOINFRA.

h) **Custo Horário Produtivo (R\$/h):** O custo horário produtivo do equipamento é a soma dos custos de propriedade, manutenção e operação, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hp} = D_h + J_h + M_h + C_c + C_{mo} + I_h$$

onde:

C_{hp} – custo horário produtivo (R\$/h);

D_h – depreciação horária (R\$/h);

J_h – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

M_h – custo de manutenção horária (R\$/h);

C_c – custo horário de combustíveis, lubrificantes,

filtros e graxas (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

i) **Custo Horário Improdutivo (R\$/h):** O custo horário improdutivo de um equipamento é a soma dos custos de propriedade, seguro e impostos e mão de obra, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hi} = C_{mo} + D_h + J_h + I_h$$

onde:

Chi – custo horário improdutivo (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Dh – depreciação horária (R\$/h);

Jh – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

Abaixo segue tabela indicando o comparativo entre o cálculo enviado pela empresa licitante e pela equipe técnica da GOINFRA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO GMP - LOTE 6 E 9											
		PROPOSTA 26/08/26				PROPOSTA 03/09/25				CÁLCULO EQUIPE TÉCNICA 03/09/2025	
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD. (und)	HORAS/ MÊS	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	VARIÁVEL EMPRESA CÁLCULO PORTATIL
EQP	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK - 10 M³	8	220	R\$ 268,82	R\$ 14.193.696,00	88,44%	R\$ 264,58	R\$ 13.969.824,00	91,52%	R\$ 315,04	-R\$ 5
	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO - 6 M³	4	220	R\$ 150,95	R\$ 3.985.080,00		R\$ 156,22	R\$ 4.124.208,00		R\$ 187,66	-R\$ 3
	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	4	220	R\$ 219,24	R\$ 5.787.936,00		R\$ 249,07	R\$ 6.575.448,00		R\$ 248,31	-R\$ 0
	CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)	2	220	R\$ 331,48	R\$ 4.375.536,00		R\$ 317,81	R\$ 4.195.092,00		R\$ 374,37	-R\$ 5
	ROLO PÊ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 191,56	R\$ 2.528.592,00		R\$ 201,72	R\$ 2.662.704,00		R\$ 224,35	-R\$ 2
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 224,30	R\$ 2.960.760,00		R\$ 259,51	R\$ 3.425.532,00		R\$ 272,11	-R\$ 1
	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L	2	220	R\$ 282,57	R\$ 3.729.924,00		R\$ 280,22	R\$ 3.698.904,00		R\$ 332,93	-R\$ 5
	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 116,18	R\$ 1.533.576,00		R\$ 136,77	R\$ 1.805.364,00		R\$ 170,71	-R\$ 3
ADM	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS COM BDI	1		R\$ 5.111.993,95	R\$ 5.111.993,95	11,56%	R\$ 3.749.324,03	R\$ 3.749.324,03	8,48%	-	-
					R\$ 44.207.093,95			R\$ 44.206.400,03			

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09

CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA C

CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA C

MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-

CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA C

ROLOPÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-

CAMINHÃO TANQUE 10.000 L

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA C

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados. **(ITEM ATENDIDO)**

5 - **(3ª DILIGÊNCIA)** - Nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 70,0% em relação ao valor referencial.

5.1. **Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada. (ITEM ATENDIDO)**

6. Conclusão

6.1. Após a análise da documentação encaminhada em atendimento à 3ª diligência, verificou-se que os valores apresentados para os equipamentos que compõem a proposta não atendem aos requisitos estabelecidos no edital. Embora a equação de cálculo dos custos unitários dos equipamentos tenha sido devidamente ajustada, observou-se que a licitante adotou valores de aquisição inferiores aos das cotações apresentadas, em virtude da desconsideração dos valores correspondentes aos acessórios, conforme demonstrado no quadro a seguir.

6.2. Ao se utilizar os valores mínimos de cotação informados pela própria licitante, não foi possível reproduzir os preços unitários relativos às horas produtivas e improdutivas constantes em sua proposta comercial, evidenciando inconsistência na formação dos custos. Dessa forma, conclui-se que o valor de aquisição adotado

pela licitante mostra-se inexequível, uma vez que está abaixo dos preços obtidos nas cotações que fundamentam sua própria proposta.

LOTE 06, 08 E 09								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	R\$ 371.400,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00					
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	R\$ 559.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00			R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00	ATENDE
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS					
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				R\$ 615.000,00	ATENDE
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00			R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS					
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00			R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS					
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	R\$ 522.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00			R\$ 299.990,00	R\$ 299.990,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00					
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS					

- 6.3. Verificou-se ainda a ocorrência de alterações nos valores do BDI ao longo dos ajustes da proposta, em desacordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente, sem a devida apresentação de justificativas técnicas que comprovassem a necessidade de tais modificações.
- 6.4. Diante do exposto, recomenda-se a **desclassificação** da licitante, por apresentar proposta com valores manifestamente inexequíveis, em desconformidade com os parâmetros exigidos no edital.

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(2ª DILIGÊNCIA)

- 1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.
- 1.2. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.
- 1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima. Após nova análise, verificou-se que ainda não foi possível identificar a planilha com os descontos lineares aplicados, conforme solicitado, com os preços unitários truncados em duas casas decimais. Solicita-se o encaminhamento da referida planilha, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025. **(ITEM ATENDIDO)**

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivo, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficientes de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

Após análise dos documentos encaminhados, verificou-se que o cálculo da composição de custos dos equipamentos ainda apresenta divergências em relação aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 121/2025 (PDF nº 202500036000704), especialmente no que se refere ao Art. 3º, inciso VIII.

Constatou-se a omissão do cálculo referente à “oportunidade de capital”, bem como apuração incorreta do valor de depreciação.

Ressalta-se a necessidade de observância estrita dos coeficientes constantes na Tabela Referencial de Equipamentos (EQUIPAMENTO_T300.pdf), não sendo permitida a alteração do valor dos juros, o qual deve ser fixado em 6% ao ano.

Dessa forma, deverão ser utilizadas as seguintes formulações, conforme estabelece a Portaria nº 121/2025 - https://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/arquivos/portarias_2025/Portaria_121_2025.pdf. (ITEM ATENDIDO)

a) **Valor da aquisição (R\$):** Representa o valor de aquisição do equipamento, conforme cotação de mercado realizada pela Agência. Os valores utilizados no cálculo do custo horário são obtidos por meio de pesquisa junto a fabricantes e/ou grandes revendedores, considerando a venda à vista de equipamentos novos, com toda a carga tributária incidente.

b) **Depreciação (R\$/h):** Representa o valor da depreciação do equipamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$D_h = \frac{V_a - V_r}{n \times HTA}$$

onde:

Dh – depreciação horária (R\$/h); Va – valor de aquisição

(R\$);

Vr – valor residual (R\$);

n – vida útil (anos);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

c) **Oportunidade de Capital (R\$/h):** Os juros sobre o capital imobilizado integram os custos de construção, representando o ônus financeiro para o empresário ao utilizar capital próprio ou de terceiros no negócio. É necessário, portanto, determinar o valor médio do investimento, conforme o seguinte cálculo:

d) **Seguros e Impostos (R\$/h):** Para veículos automotores, consideram-se o IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários para sua regularização. O IPVA varia conforme a idade do veículo e as regras de cada estado. Em média, esses custos representam 2,5% do valor do investimento, calculados pela fórmula a seguir:

$$I_h = \frac{0,025 \times V_m}{HTA}$$

onde:

I_h – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

V_m – valor médio do investimento (R\$);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

e) **Manutenção (R\$/h):** Representa os custos com a manutenção do equipamento, obtidos por meio o seguinte cálculo:

$$M_h = \frac{V_a \times k}{n \times HTA}$$

onde:

M_h – custo de manutenção horária (R\$/h);

V_a – valor de aquisição (R\$);

K – coeficiente de manutenção; n – vida útil (anos);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

f) **Operação (R\$/h):** Representa os custos referentes a operação do equipamento, obtido pelo seguinte cálculo:

$$C_c = P \times F_c \times V_c$$

onde:

C_c – custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P – potência do motor (Kw);

F_c – coeficiente de consumo (l/kwh ou kwh/kwh);

V_c – valor do combustível (R\$/l).

g) **Mão de Obra de Operação (R\$/h):** A mão de obra de operação é composta por motoristas e operadores de equipamentos, sendo os valores utilizados provenientes do banco de dados de mão de obra da GOINFRA.

h) **Custo Horário Produtivo (R\$/h):** O custo horário produtivo do equipamento é a soma dos custos de propriedade, manutenção e operação, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hp} = D_h + J_h + M_h + C_c + C_{mo} + I_h$$

onde:

C_{hp} – custo horário produtivo (R\$/h);

D_h – depreciação horária (R\$/h);

J_h – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

M_h – custo de manutenção horária (R\$/h);

C_c – custo horário de combustíveis, lubrificantes,

filtros e graxas (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

i) **Custo Horário Improdutivo (R\$/h):** O custo horário improdutivo de um equipamento é a soma dos custos de propriedade, seguro e impostos e mão de obra, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hi} = C_{mo} + D_h + J_h + I_h$$

onde:

Chi – custo horário improdutivo (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Dh – depreciação horária (R\$/h);

Jh – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

Abaixo segue tabela indicando o comparativo entre o cálculo enviado pela empresa licitante e pela equipe técnica da GOINFRA.

GMP - LOTE 08											
					PROPOSTA 26/08/26			PROPOSTA 03/09/25			CÁLCULO EQU
ITEM	CODIGO	EQUIPAMENTO	QTD. (und)	HORAS/ MÊS	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do Orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do Orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)
EQUIP	30037	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK - 10 M³	8	220	R\$ 268,82	R\$ 14.193.696,00	88%	R\$ 264,58	R\$ 13.969.824,00	92%	R\$ 315,04
	30036	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO - 6 M³	4	220	R\$ 150,95	R\$ 3.985.080,00		R\$ 156,22	R\$ 4.124.208,00		R\$ 187,66
	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	4	220	R\$ 219,24	R\$ 5.787.936,00		R\$ 249,07	R\$ 6.575.448,00		R\$ 248,31
	30105	CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)	2	220	R\$ 331,48	R\$ 4.375.536,00		R\$ 317,81	R\$ 4.195.092,00		R\$ 374,37
	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 191,56	R\$ 2.528.592,00		R\$ 201,72	R\$ 2.662.704,00		R\$ 224,35
	30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 224,30	R\$ 2.960.760,00		R\$ 259,51	R\$ 3.425.532,00		R\$ 272,11
	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L	2	220	R\$ 282,57	R\$ 3.729.924,00		R\$ 280,22	R\$ 3.698.904,00		R\$ 332,93
	30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 115,70	R\$ 1.527.240,00		R\$ 136,77	R\$ 1.805.364,00		R\$ 170,71
ADM	CPU6308	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS COM BDI	1		R\$ 5.111.993,95	R\$ 5.111.993,95	12%	R\$ 3.742.906,05	R\$ 3.742.906,05	8%	
						R\$ 44.200.757,95		R\$ 44.199.982,05			

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09

CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA C

CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA C

MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-

CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA C

ROLOPÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-

CAMINHÃO TANQUE 10.000 L

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA C

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados. **(ITEM ATENDIDO)**

5 - Nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 70,0% em relação ao valor referencial.

5.1. **Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada. (ITEM ATENDIDO)**

6. Conclusão

6.1. Após a análise da documentação encaminhada em atendimento à 3ª diligência, verificou-se que os valores apresentados para os equipamentos que compõem a proposta não atendem aos requisitos estabelecidos no edital. Embora a equação de cálculo dos custos unitários dos equipamentos tenha sido devidamente ajustada, observou-se que a licitante adotou valores de aquisição inferiores aos das cotações apresentadas, em virtude da desconsideração dos valores correspondentes aos acessórios, conforme demonstrado no quadro a seguir.

6.2. Ao se utilizar os valores mínimos de cotação informados pela própria licitante, não foi possível reproduzir os preços unitários relativos às horas produtivas e improdutivas constantes em sua proposta comercial, evidenciando inconsistência na formação dos custos. Dessa forma, conclui-se que o valor de aquisição adotado

pela licitante mostra-se inexequível, uma vez que está abaixo dos preços obtidos nas cotações que fundamentam sua própria proposta.

LOTE 06, 08 E 09								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	R\$ 371.400,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00					
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	R\$ 559.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00			R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00	ATENDE
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS					
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				R\$ 615.000,00	ATENDE
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00			R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS					
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00			R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS					
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	R\$ 522.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00			R\$ 299.990,00	R\$ 299.990,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00					
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS					

- 6.3. Verificou-se ainda a ocorrência de alterações nos valores do BDI ao longo dos ajustes da proposta, em desacordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente, sem a devida apresentação de justificativas técnicas que comprovassem a necessidade de tais modificações.
- 6.4. Diante do exposto, recomenda-se a **desclassificação** da licitante, por apresentar proposta com valores manifestamente inexequíveis, em desconformidade com os parâmetros exigidos no edital.

Análise Proposta Comercial - Lote 09

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(2ª DILIGÊNCIA)

- 1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.
- 1.2. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.
- 1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima. Após nova análise, verificou-se que ainda não foi possível identificar a planilha com os descontos lineares aplicados, conforme solicitado, com os preços unitários truncados em duas casas decimais. Solicita-se o encaminhamento da referida planilha, sob pena de desclassificação. (ITEM ATENDIDO)

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(2ª DILIGÊNCIA)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025. **(ITEM ATENDIDO)**

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(2ª DILIGÊNCIA)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficientes de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

Após análise dos documentos encaminhados, verificou-se que o cálculo da composição de custos dos equipamentos ainda apresenta divergências em relação aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 121/2025 (PDF nº 202500036000704), especialmente no que se refere ao Art. 3º, inciso VIII.

Constatou-se a omissão do cálculo referente à “oportunidade de capital”, bem como apuração incorreta do valor de depreciação.

Ressalta-se a necessidade de observância estrita dos coeficientes constantes na Tabela Referencial de Equipamentos (EQUIPAMENTO_T300.pdf), não sendo permitida a alteração do valor dos juros, o qual deve ser fixado em 6% ao ano.

Dessa forma, deverão ser utilizadas as seguintes formulações, conforme estabelece a Portaria nº 121/2025 - https://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/arquivos/portarias_2025/Portaria_121_2025.pdf. (ITEM ATENDIDO)

a) **Valor da aquisição (R\$):** Representa o valor de aquisição do equipamento, conforme cotação de mercado realizada pela Agência. Os valores utilizados no cálculo do custo horário são obtidos por meio de pesquisa junto a fabricantes e/ou grandes revendedores, considerando a venda à vista de equipamentos novos, com toda a carga tributária incidente.

b) **Depreciação (R\$/h):** Representa o valor da depreciação do equipamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$D_h = \frac{V_a - V_r}{n \times HTA}$$

onde:

Dh - depreciação horária (R\$/h); Va - valor de aquisição

(R\$);

Vr - valor residual (R\$);

n - vida útil (anos);

HTA - total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

c) **Oportunidade de Capital (R\$/h):** Os juros sobre o capital imobilizado integram os custos de construção, representando o ônus financeiro para o empresário ao utilizar capital próprio ou de terceiros no negócio. É necessário, portanto, determinar o valor médio do investimento, conforme o seguinte cálculo:

$$V_m = \frac{(n+1)}{2n} V_a$$

onde:

V_m – valor médio do investimento (R\$);

V_a – valor de aquisição (R\$);

n – vida útil (anos).

A taxa de juros de oportunidade de capital (J_h) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinada pelo seguinte cálculo:

$$J_h = \frac{V_m \times i}{HTA}$$

onde:

J_h – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

i – taxa de juros ao ano;

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

d) **Seguros e Impostos (R\$/h):** Para veículos automotores, consideram-se o IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários para sua regularização. O IPVA varia conforme a idade do veículo e as regras de cada estado. Em média, esses custos representam 2,5% do valor do investimento, calculados pela fórmula a seguir:

$$I_h = \frac{0,025 \times V_m}{HTA}$$

onde:

I_h – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

V_m – valor médio do investimento (R\$);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

e) **Manutenção (R\$/h):** Representa os custos com a manutenção do equipamento, obtidos por meio o seguinte cálculo:

$$Mh = \frac{Va \times k}{n \times HTA}$$

onde:

Mh – custo de manutenção horária (R\$/h);

Va – valor de aquisição (R\$);

K – coeficiente de manutenção; n – vida útil (anos);

HTA – total de horas trabalhadas por ano (h/ano).

f) **Operação (R\$/h):** Representa os custos referentes a operação do equipamento, obtido pelo seguinte cálculo:

$$C_c = P \times F_c \times V_c$$

onde:

Cc – custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P – potência do motor (Kw);

Fc – coeficiente de consumo (l/kwh ou kwh/kwh);

Vc – valor do combustível (R\$/l).

g) **Mão de Obra de Operação (R\$/h):** A mão de obra de operação é composta por motoristas e operadores de equipamentos, sendo os valores utilizados provenientes do banco de dados de mão de obra da GOINFRA.

h) **Custo Horário Produtivo (R\$/h):** O custo horário produtivo do equipamento é a soma dos custos de propriedade, manutenção e operação, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hp} = D_h + J_h + M_h + C_c + C_{mo} + I_h$$

onde:

Chp – custo horário produtivo (R\$/h);

Dh – depreciação horária (R\$/h);

Jh – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

Mh – custo de manutenção horária (R\$/h);

Cc – custo horário de combustíveis, lubrificantes,

filtros e graxas (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

i) **Custo Horário Improdutivo (R\$/h):** O custo horário improdutivo de um equipamento é a soma dos custos de propriedade, seguro e impostos e mão de obra, considerando as particularidades de cada um, conforme a expressão abaixo:

$$C_{hi} = C_{mo} + D_h + J_h + I_h$$

onde:

Chi – custo horário improdutivo (R\$/h);

Cmo – custo com mão de obra (R\$/h);

Dh – depreciação horária (R\$/h);

Jh – custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

Ih – custo horário dos seguros e impostos (R\$/h).

Abaixo segue tabela indicando o comparativo entre o cálculo enviado pela empresa licitante e pela equipe técnica da GOINFRA.

				PROPOSTA 26/08/26			PROPOSTA 03/09/25			CÁLCULO EQUIPE TÉCNICA 03/09/2025	
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD. (und)	HORAS/ MÊS	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	Total (30 meses)	Proporção do orçamento	Hora Produtiva (BDI 18,98%)	VARIÁVEL EMPRESA CÁLCULO PORTARIAS
EQP	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK - 10 M³	8	220	R\$ 268,82	R\$ 14.193.696,00	88,44%	R\$ 264,58	R\$ 13.969.824,00	91,52%	R\$ 315,04	-R\$ 5
	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO - 6 M³	4	220	R\$ 150,95	R\$ 3.985.080,00		R\$ 156,22	R\$ 4.124.208,00		R\$ 187,66	-R\$ 3
	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	4	220	R\$ 219,24	R\$ 5.787.936,00		R\$ 249,07	R\$ 6.575.448,00		R\$ 248,31	R\$ 0
	CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)	2	220	R\$ 331,48	R\$ 4.375.536,00		R\$ 317,81	R\$ 4.195.092,00		R\$ 374,37	-R\$ 5
	ROLO PÊ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 191,56	R\$ 2.528.592,00		R\$ 201,72	R\$ 2.662.704,00		R\$ 224,35	-R\$ 2
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 224,30	R\$ 2.960.760,00		R\$ 259,51	R\$ 3.425.532,00		R\$ 272,11	-R\$ 1
	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L	2	220	R\$ 282,57	R\$ 3.729.924,00		R\$ 280,22	R\$ 3.698.904,00		R\$ 332,93	-R\$ 5
	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE	2	220	R\$ 116,18	R\$ 1.533.576,00		R\$ 136,77	R\$ 1.805.364,00		R\$ 170,71	-R\$ 3
ADM	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS COM BDI	1		R\$ 5.111.993,95	R\$ 5.111.993,95	11,56%	R\$ 3.749.324,03	R\$ 3.749.324,03	8,48%	-	-
					R\$ 44.207.093,95						R\$ 44.206.400,03

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: "Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados."

Item 10.5: "Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil."

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(2ª DILIGÊNCIA)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09

CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA C

CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA C

MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-

CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA C

ROLOPÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFO
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-

CAMINHÃO TANQUE 10.000 L

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA C
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA C

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE

EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Prop
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFO
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFO
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO2!
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFO
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados. **(ITEM ATENDIDO)**

5 - Nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 70,0% em relação ao valor referencial.

5.1. **Dessa forma, solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada. (ITEM ATENDIDO)**

6. Conclusão

6.1. Após a análise da documentação encaminhada em atendimento à 3ª diligência, verificou-se que os valores apresentados para os equipamentos que compõem a proposta não atendem aos requisitos estabelecidos no edital. Embora a equação de cálculo dos custos unitários dos equipamentos tenha sido devidamente ajustada, observou-se que a licitante adotou valores de aquisição inferiores aos das cotações apresentadas, em virtude da desconsideração dos valores correspondentes aos acessórios, conforme demonstrado no quadro a seguir.

6.2. Ao se utilizar os valores mínimos de cotação informados pela própria licitante, não foi possível reproduzir os preços unitários relativos às horas produtivas e improdutivas constantes em sua proposta comercial, evidenciando inconsistência na formação dos custos. Dessa forma, conclui-se que o valor de aquisição adotado

pela licitante mostra-se inexequível, uma vez que está abaixo dos preços obtidos nas cotações que fundamentam sua própria proposta.

LOTE 06, 08 E 09								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	R\$ 371.400,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00					
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	R\$ 559.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00			R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00	ATENDE
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS					
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				R\$ 615.000,00	ATENDE
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00			R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS					
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00			R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS					
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	R\$ 522.000,00	NÃO ATENDE
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00					
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL MÍNIMO	AQUISIÇÃO EMPRESA	VALOR INFORMADO
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00			R\$ 299.990,00	R\$ 299.990,00	ATENDE
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00					
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00					
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00					
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS					

- 6.3. Verificou-se ainda a ocorrência de alterações nos valores do BDI ao longo dos ajustes da proposta, em desacordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente, sem a devida apresentação de justificativas técnicas que comprovassem a necessidade de tais modificações.
- 6.4. Diante do exposto, recomenda-se a **desclassificação** da licitante, por apresentar proposta com valores manifestamente inexequíveis, em desconformidade com os parâmetros exigidos no edital.

Conclusão

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80806795** e o código CRC **4A3A3485**.